

CONTRATO Nº 0907/2024

Processo Administrativo nº 184.2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA J. DE O. SILVA
COMERCIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, localizada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro – Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com sede na Ave. Coronel Rosalino, S/n, Centro, na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário de Educação, portador do CPF nº 375.125.443-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **J. DE O. SILVA COMERCIO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.443.453/0001-10, sediado(a) Rua São Raimundo, s/n, Bairro Vargem Redonda, Duque Bacelar/MA, Cep: 65625-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Josenilson de Oliveira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0301398620054, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 036.082.343-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 184.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº PE-033/SRP/2023CPL/PMDB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº PE-033 /SRP/2023CPL/PMDB, na Ata de Registro de Preços nº 02/2024.

2.2. Discriminação do objeto:

PERECIVEIS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNI	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses	KG	FORTBOI	180	R\$ 32,45	R\$ 5.841,00
2	CARNE BOVINA, de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.	KG	SEARA	105	R\$ 32,45	R\$ 3.407,25

3	Carne de FRANGO , tipo INTEIRO, Congelado.	KG	AMERICANO	170	R\$ 26,00	R\$ 4.420,00
5	LINGÜIÇA CALABRESA , tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 3Kg. validade mínima de 03 meses	KG	FRICÓ	85	R\$ 33,25	R\$ 2.826,25
6	OVOS extra brancos de galinha, cartela com 30 unidades	UNID	TANGARA	85	R\$ 26,50	R\$ 2.252,50
7	SALSICHA tipo VIENA , resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	FRICÓ	70	R\$ 20,10	R\$ 1.407,00
TOTAL						R\$ 20.154,00

NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
8	ACHOCOLATADO em PÓ , vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	APTI	38	R\$ 11,90	R\$ 452,20
9	AÇUCAR , embalagem 1kg.	KG	CRISTAL	34	R\$ 5,20	R\$ 176,80
10	ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	ADOCYL	7	R\$ 12,40	R\$ 86,80
11	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L , com validade mínima de 2 meses.	GALÃO (Retornável)	INAJÁ	240	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
12	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml , com validade mínima de 10 meses.	UND	PSIU	210	R\$ 3,25	R\$ 682,50
13	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml , com validade mínima de 10 meses.	UND	MAR DOCE	170	R\$ 1,99	R\$ 338,30
14	ARROZ BRANCO , polido, tipo 1, LONGO FINO , embalagem de 1kg.	KG	FAZENDA	68	R\$ 7,55	R\$ 513,40
15	AVEIA EM FLOCOS - cereal de aveia em flocos, enriquecido com vitaminas, caixa de 200 gr, contendo todas as informações nutricionais, data de validade e fabricação, marca QUAKER, data de validade mínima 6 meses no ato da entrega.	UN	NESTLÉ	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM , acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND	GALLO	7	R\$ 35,99	R\$ 251,93
17	AZEITONA VERDE em conserva COM CAROÇO , acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.	UND	DIZA	17	R\$ 23,50	R\$ 399,50
18	BISCOITO RECHEADO , pacote com 140g, SABORES DIVERSOS, validade mínima de 06 meses.	UND	NIKITO	90	R\$ 3,85	R\$ 346,50
19	BISCOITOS , apresentação QUADRADA , sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	PETAN	85	R\$ 7,80	R\$ 663,00
20	BISCOITOS , apresentação REDONDO , sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	PETAN	85	R\$ 7,90	R\$ 671,50
21	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalagem de 250 G	PCT	KIMIMO	102	R\$ 7,04	R\$ 718,08

Yorand

R

22	CATCHUP, tipo TRADICIONAL , embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	FUGINI	7	R\$ 10,20	R\$ 71,40
23	COCO RALADO pct com 100g	PCT	MAIS COCO	7	R\$ 7,55	R\$ 52,85
24	CONDIMENTO, tipo CORANTE VERMELHO , embalagem plástica de 100g.	UND	MARATA	7	R\$ 4,20	R\$ 29,40
25	CREME DE LEITE , embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	TIROL	17	R\$ 5,60	R\$ 95,20
26	ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	ODERECH	17	R\$ 5,55	R\$ 94,35
27	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	QUERO	17	R\$ 7,00	R\$ 119,00
28	FARINHA DE MANDIOCA , tipo BRANCA , torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	BOM SABOR	34	R\$ 10,90	R\$ 370,60
29	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO , embalagem de 1kg, validade mínima de 70 dias.	KG	ROSA BRANCA	34	R\$ 9,80	R\$ 333,20
30	FEIJÃO CARIOCA , embalagem de 1KG, TIPO 01 , prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	CAMIL	34	R\$ 11,40	R\$ 387,60
31	LEITE CONDENSADO - 395g	UND	TIROL	17	R\$ 8,90	R\$ 151,30
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem de 200g.	PCT	LEITE BOM	85	R\$ 5,55	R\$ 471,75
33	LEITE EM PÓ DESNATADO , embalagem de 200g, validade mínima de 6 meses	PCT	LEITE BOM	52	R\$ 10,50	R\$ 546,00
34	MACARRÃO FINO PARA SOPA , embalagem de 500g.	PCT	BRANDINI	85	R\$ 6,00	R\$ 510,00
35	MACARRÃO , formato ESPAGUETE, Nº 08 , embalagem 500g.	PCT	GOSTOSO	85	R\$ 5,60	R\$ 476,00
36	MAIONESE , tipo TRADICIONAL , embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	RUAH	17	R\$ 5,60	R\$ 95,20
37	MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS , embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses	UND	PRIMOR	17	R\$ 6,42	R\$ 109,14
38	MASSA DE ARROZ , tipo FLOCÃO , pré cozido, embalagem de 500g.	UND	KIFLOCÃO	35	R\$ 4,60	R\$ 161,00
39	MASSA DE MILHO , tipo FLOCÃO , pré cozido, embalagem de 500g.	UND	KIFLOCÃO	35	R\$ 3,80	R\$ 133,00
40	MASSA DE POVILHO (TAPIOCA) , embalagem de 1kg	KG	PANTANAL	35	R\$ 12,40	R\$ 434,00
41	MILHO BRANCO -PCT 500g Para mingau	UND	CHERTA	35	R\$ 9,15	R\$ 320,25
42	MILHO PIPOCA , amarelo, TIPO 1 , embalagem de 500g.	UND	CHERTA	35	R\$ 7,80	R\$ 273,00
43	MILHO VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	PREDILECTA	28	R\$ 6,20	R\$ 173,60

João

A

44	MUCILON FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SODIO DIBASICO, CARBONATO DE CALCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICOS, VITAMINA A, VITAMINA B, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEM. CONTEM TRACOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 400GR OU 500GR.	PCT	NESTLÉ	14	R\$ 19,40	R\$ 271,60
45	MULTICEREAIS , suplemento alimentar, sachê c/200g até 230g, marca igual ou similar a Neston.	PCT	NESTLÉ	14	R\$ 10,75	R\$ 150,50
46	ÓLEO DE SOJA de 900ml	UND	SINHÁ	17	R\$ 12,40	R\$ 210,80
47	SAL REFINADO 1kg	PCT	CAVALINHO	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40
48	Sardinha em lata de 125 gramas , com óleo de qualidade igual ou similar a marca Gomes da Costa.	UND	PALMEIRA	260	R\$ 6,80	R\$ 1.768,00
49	SUCO NATURAL , concentrado 500ml	UND	JANDAIA	68	R\$ 9,80	R\$ 666,40
50	TEMPERO LIQUIDO COMPLETO , TRADICIONAL.	UND	TEREZA	82	R\$ 8,20	R\$ 672,40
51	TEMPERO SECO COMPLETO. CONTENDO 1KG.	KG	DONA CLARA	4	R\$ 17,40	R\$ 69,60
52	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	UNID	FUGINI	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
53	VINAGRE: PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 750ML.	UND	GOTA	55	R\$ 6,10	R\$ 335,50
TOTAL						R\$ 17.183,55

PAES E BOLOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
54	BOLO , tipo DOCE .	UND	PRÓPRIO	85	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
55	BOLO , tipo SALGADO - Tapioca	UND	PRÓPRIO	85	R\$ 26,00	R\$ 2.210,00
56	PÃO FRANCES de 50g.	UND	PREMIUM	1020	R\$ 1,10	R\$ 1.122,00
57	Pao para cachorro quente , peso medio por unidade 50g. Pacote c/ 10 unidades, em embalagem plastica individual. Na embalagem deverao constar dados de identificacao do produto, data de fabricacao e de validade e numero do lote. Isento de fungos, vestigios de insetos, livre de umidade e coloracao especifica.	PCT	PRÓPRIO	102	R\$ 15,00	R\$ 1.530,00
TOTAL						R\$ 6.562,00

HORTIFRUTIGRANGEIROS						
ITEM	ITEM	UNID	MARCA	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL

Paul

h

58	ABÓBORA Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	IN NATURA	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
59	ALFACE , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	MAÇO	IN NATURA	6	R\$ 3,80	R\$ 22,80
60	ALHO , aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	13	R\$ 31,95	R\$ 415,35
61	BANANA , Fruta in natura, espécie PRATA . Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	IN NATURA	51	R\$ 8,50	R\$ 433,50
62	BATATA DOCE Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	IN NATURA	28	R\$ 6,50	R\$ 182,00
63	BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	27	R\$ 9,90	R\$ 267,30
64	BETERRABA , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	17	R\$ 9,30	R\$ 158,10
65	CEBOLA , tipo BRANCA , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	17	R\$ 9,85	R\$ 167,45
66	CENOURA , Legume in natura, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	KG	IN NATURA	17	R\$ 11,50	R\$ 195,50
67	CHEIRO VERDE , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	PCT	IN NATURA	17	R\$ 3,50	R\$ 59,50
68	CHUCHU , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
69	LARANJA , Fruta in natura, espécie PÊRA , com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	IN NATURA	51	R\$ 7,60	R\$ 387,60
70	MAÇÃ , Fruta in natura, espécie VERMELHA , nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	IN NATURA	51	R\$ 13,82	R\$ 704,82




71	MAMÃO , papaia; de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350g.	KG	IN NATURA	27	R\$ 6,50	R\$ 175,50
72	MELANCIA , Fruta in natura, espécie REDONDA , aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	70	R\$ 3,95	R\$ 276,50
73	PIMENTÃO , espécie VERDE , características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	IN NATURA	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
74	POLPA DE FRUTAS - 500g sabores sortidos	KG	IN NATURA	120	R\$ 20,60	R\$ 2.472,00
75	REPOLHO , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	17	R\$ 8,90	R\$ 151,30
76	TOMATE , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	17	R\$ 11,50	R\$ 195,50
TOTAL						R\$ 6.428,42
						R\$ 50.327,97

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 50.327,97 (Cinquenta mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE

02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica

12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material De Consumo;

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem




bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos materiais efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

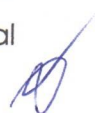
3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal



constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

4.10. Os pneus a serem ofertados para a Administração devem ser certificados pelo Inmetro. A marca do Inmetro no flanco dos pneus é obrigatória. Nessa hipótese, o pneu a ser fornecido



para a Administração, necessariamente, terá passado por testes de qualidade e conterà a aprovação do Inmetro para os fins a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.
- 5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 5.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2024, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.
- 7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

- 8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.



8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o



CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO





Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 09 de julho de 2024

Jales Moura de Freitas Carvalho
CPF nº 375.125.443-91
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

J. DE O. SILVA COMERCIO
CNPJ: 19.443.453/0001-10
Josenilson de Oliveira Silva
CONTRATADO

Testemunhas:

1 Eliane dos J. Almeida - 030.768.533-09

2 _____



EXTRATO DE CONTRATO Nº 0907/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184.2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte E Lazer e a empresa J. DE O. SILVA COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.443.453/0001-10; **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-033/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.327,97 (Cinquenta mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos); **VIGÊNCIA:** 09/07/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer
12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE

02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica

12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Josenilson de Oliveira Silva, CPF Nº 036.082.343-22, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar – MA, 09 de julho de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Identificador: 136-426641b6a7115ae7519b0fb14457f77f8eba101b

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.4/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1506.4/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75 e a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81;; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as CLAUSULAS TERCEIRA e QUINTA, do contrato nº 1506.4/2023; **CLAUSULA SEGUNDA**, Acrescimento percentual em 24% dos quantitativos de horas e Prorrogação dos Prazos de 12 (doze) meses do contrato original, data: 14/06/2024 a 14/06/2025. As demais cláusulas

ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 14 de junho de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 136-d9384a427edb0227e5b1c795f2cdcee55a024fd3

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1506.5/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1506.5/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as CLAUSULAS TERCEIRA e QUINTA, do contrato nº 1506.5/2023; **CLAUSULA SEGUNDA**, Acrescimento percentual em 20% dos quantitativos de horas e Prorrogação dos Prazos de 12 (doze) meses do contrato original, data: 14/06/2024 a 14/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, pela contratada e o Sr. Sr Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 14 de junho de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 136-d15665b4c872444902b889c6f382756370e52e94